



LEI Nº 1.833 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 048
Livro nº _____ Fis. nº _____
em 07.10.120.14
Ass. _____

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA “MENOS UM PESO”, VOLTADO À ASSISTÊNCIA MÉDICA, PSÍQUICA E SOCIAL AOS CIDADÃOS DE QUALQUER FAIXA ETÁRIA, CONSIDERADOS TECNICAMENTE COMO OBESOS MÓRBIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 159 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Instituir o Programa “Menos um Peso”, voltado à assistência médica, psíquica e social aos cidadãos de qualquer faixa etária, considerados tecnicamente como Obesos Mórbidos.

Art. 2º. O objetivo da presente Lei é realizar cadastro para aquelas pessoas que são consideradas “Obesos Mórbidos”, e assistidos das diversas formas necessárias, inclusive com o total acompanhamento pré e pós cirúrgico quando for o caso.

Parágrafo Único. A assistência resulta inclusive no fornecimento de remédios indispensáveis aos tratamentos de patologias adquiridas e comuns a obesidade.

Art. 3º. Estarão inclusos neste programa e, em condições de usufruir de seus benefícios todo cidadão que por extrema falta de condições de saúde deixa de exercer sua vida laborativa, culminando com a falta de recursos para sua manutenção pessoal, bem como seu tratamento médico.

Parágrafo Único. Os pacientes menores de 18 anos serão representados por seus pais ou responsáveis, os quais assumiram todos os compromissos necessários ao tratamento de seus assistidos.

Art. 4º. O Poder Executivo do Município de Araruama, irá elaborar metas e diretrizes para a perfeita e eficaz utilização do programa “Menos um Peso”, fazendo inclusive uma ampla divulgação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2013

Miguel Jeovani
Prefeito